

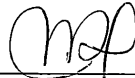


Valide aqui  
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELª MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK  
SALVADOR/BA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>PODER JUDICIÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">3º</div> <b>OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS</b><br>BAHIA                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | REGISTRO GERAL - ANO <u>2009</u> <div style="float: right;"> <br/>         Oficial Titular       </div> |
| MATRÍCULA Nº <u>94.210</u> DATA <u>08/05/2009</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL<br>Apartamento números 402 da porta e 236.288 da inscrição municipal, do Tipo A-4-N, integrante do Bloco 13 do Conjunto Habitacional Chácara do Cabula, à rua Silveira Martins, Bairro do Cabula, subdistrito de São Caetano, nesta Capital, composto de três quartos, sala, cozinha, sanitário e área de serviço, quarto e sanitário de empregada, com 70,12m² de área privativa, fração ideal de 0,669544% do terreno próprio respectivo, ou seja, da área de 12.179,26m² que tem os seus limites e metragens descritos no registro número 45.964 do Livro 3-A-Q e da Matricula número 1789 do Cartório do Segundo Ofício de Imóveis desta Capital. PROPRIETÁRIA: OLÍVIA PASSOS GONÇALVES PERALVA, brasileira, viúva, do lar, CPF 777/633.874.845-34, residente nesta Capital. <u>REGISTRO ANTERIOR: R-8 na Matrícula nº 5592 do Cartório do 2º Ofício de Imóveis desta Capital. Salvador, 08 de maio de 2009. A Suboficial</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                            |
| P 05/2009 Doc. 165<br><br><b>R-1 - ADJUDICAÇÃO</b> - No inventário dos bens deixados por falecimento da nomeada proprietária, já qualificada, homologado por Sentença proferida em 16 de março de 2009, o imóvel objeto da presente, no valor de R\$28.779,20 foi adjudicado a seus filhos ANTONIO PASSOS GONÇALVES PERALVA, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF nº 019.214.875-34, MANOEL HERALDO PASSOS GONÇALVES PERALVA, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF 031.049.315-34 e LUIZ OLÍVIO PASSOS GONÇALVES PERALVA, brasileiro, divorciado, agricultor, CPF nº 217.828.065-04, na priorção 1/4 (uma quarta parte) para cada um no valor de R\$7.195,00 e a seus netos ROBERTO LUIZ PASSOS PERALVA e ALBERTO PASSOS PERALVA FILHO, filhos do falecido ALBERTO PASSOS PERALVA, brasileiros, solteiros, o primeiro, digitador, CPF número 7514.768.275-91 e o segundo, comerciante, CPF número 372.454.225-91, na proporção de 1/8 (uma oitava parte) para cada, no valor de R\$3.597,50, sendo os três primeiros nomeados, residentes e domiciliados na Cidade de Pindobaçu-Ba e os dois últimos, nesta Capital, tudo de acordo com os termos constantes da Carta de Adjudicação passada em 28 de abril de 2009, pelo Juízo de Direito da Oitava Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes desta Capital, assinada pelo Exmo. Sr. Juiz, Dr. Maurício Andrade de Salles Brasil. Salvador, 08 de maio de 2009. A Suboficial |                                                                                                                                                                                            |
| DAJ nº 157242<br><br><b>R-2 - VENDA E COMPRA:</b> Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, datado de 10 de julho de 2009, devidamente formalizado, apresentado em três vias, e do qual ficou uma via arquivada, os mencionados proprietários, ANTONIO PASSOS GONÇALVES PERALVA; MANOEL HERALDO PASSOS GONÇALVES PERALVA, já qualificados, estando o segundo, representado pelo primeiro, conforme procuração lavrada às fls. 187, do Livro 028, em 14.04.2009, no Cartório do Tabelionato de Notas de Pindobaçu/Ba.; LUIZ OLÍVIO PASSOS GONÇALVES PERALVA, já qualificado, representado por Antonio Passos Gonçalves Peralva, conforme procuração acima citada; ALBERTO PASSOS PERALVA FILHO, já qualificado, representado por Antonio Passos Gonçalves Peralva, conforme procuração lavrada às fls. 014, do Livro 0508, em 18.06.2009, no Tabelionato do 2º Ofício de Notas desta Capital; ROBERTO LUIZ PASSOS PERALVA, já qualificado, representado por Antonio Passos Gonçalves Peralva, conforme procuração acima mencionada, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Capital, VENDERAM a CLAUDILENE FERREIRA, brasileira, solteira, pensionista, inscrita no CPF nº 678.792.535-87, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pela                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |

C.20.10.0/88



Valide aqui  
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELª MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK  
SALVADOR/BA

CPF/MF sob nº 678.782.535-87, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$ 95.000,00, pagos da seguinte forma: R\$ 15.000,00 com recursos próprios, e R\$ 80.000,00 através de financiamento ora concedido pela CEF. Salvador, 23 de julho de 2009. **A Sub Oficial** [assinatura]  
DAJ Série 600 nº 276519 Valor pago R\$ 155,50 Avaliação R\$ 95.000,00 Isenção 50% Art. 290

**R-3 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Conforme o instrumento acima, dita compradora, na qualidade de devedora perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília, /DF, com escopo de garantia, aliena à credora, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da presente, nos termos da Lei 9.514/97, transferindo-lhe a propriedade resolúvel do mesmo, a título de alienação fiduciária até final quitação do empréstimo no valor de R\$ 80.000,00, que será pago em 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo SAC- Sistema e Amortização Constante Novo, à taxa anual de juros nominal de 8,1600%, correspondente a taxa efetiva de 8,4722% ao ano. Valor total da prestação inicial de R\$ 941,84, vencendo-se a primeira em 10.08.2009. Reajuste dos encargos de acordo com a cláusula sexta, avaliado o imóvel objeto desta em R\$ 96.000,00, reajuste dos encargos de acordo com a cláusula décima primeira, e todas as demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento, pelas quais se rege a alienação fiduciária ora registrada. Salvador, 23 de julho de 2009. - **A Sub Oficial** [assinatura]

DAJ- Série 600 nº 276534- Valor pago R\$ 155,50- Sobre R\$ 80.000,00 Isenção 50% Art. 290

**Av-4/94.210 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE EM NOME DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) - Protocolo nº 486.713:** Nos termos do que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, retro qualificada, em petição de 15/01/2026, instruída com Certidão de Transcurso de Prazo, expedida por esta Serventia em 26/11/2025, certificando que a devedora Claudilene Ferreira, já qualificada, foi intimada através do 2º Cartório de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, no dia 30/09/2025, para efetuar o cumprimento obrigacional relativo a alienação fiduciária objeto do R-3, da presente, como não houve há purgação da mora, fica portanto **consolidada a propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, na pessoa da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, retro qualificada, na forma do artigo 26, §7º da lei 9.514/97, sendo o valor da consolidação R\$228.212,80, com base no valor da garantia atualizado. Sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade, ou seja, credor fiduciário adquirente somente poderá alienar o imóvel, promovendo os leilões públicos e respectiva averbação dos autos negativos de leilões, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal. Salvador, 09 de fevereiro de 2026. O

Escrevente Autorizado - [assinatura]

ABRDA - Protocolo 486.713, Data 28/02/2026, DAE nº 9999.033.89.000, DAE Complementar 1569.002.594228 - Emolumentos: R\$910,77; Trib Justiça: R\$646,78; FECOM: R\$230,05; PGE: R\$36,20; Defensoria Públ.: R\$24,14; FMMPBA: R\$18,86; FEURB: R\$18,86; Total R\$1.885,66; ITIV: R\$0.846,38; Avaliação: R\$228.212,80



Valide aqui  
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELª MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK  
SALVADOR/BA

**CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº **94.210**, extraída nos termos do artigo 19, §11º, da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **Certifico finalmente**, que o último ato de averbação é o Av-4. O referido é verdade e dou fé.

Salvador/BA, 10 de fevereiro de 2026.

Protocolo nº 486.713

DAJE nº 1569.002.594227 - Emols R\$57,37 - Taxa Fiscal R\$40,74 - FECOM R\$14,49 - PGE R\$ 2,28 - FMMPBA R\$1,19 - Def. Pública R\$1,52 - FEURB R\$1,19 - Total: R\$ R\$118,78. Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão, conforme dispõe o Art. 764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia

|                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Selo de Autenticidade<br/>Tribunal de Justiça do Estado da Bahia<br/>Ato Notarial ou de Registro<br/><b>1569AB7381250</b><br/><b>CDV1R1T42L</b><br/>Consulte:<br/><a href="http://www.tjba.jus.br/autenticidade">www.tjba.jus.br/autenticidade</a></p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ERZ9V-DR3W2-985ET-S26M6>